



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o parágrafo 7º, do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º O parágrafo 7º, do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal de Passa Quatro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108.

...

§ 7º O tempo de serviço prestado ao Município de Passa Quatro será computado integralmente para efeito de aposentadorias e disponibilidade.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 17 de outubro de 2018.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal de Passa Quatro | |
| PROTOCOLO | |
| Nº | 193 / 2018 |
| Data | 18 / 10 / 18 |
| Rubrica | |

